

RESOLUÇÃO Nº 03/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece critérios para dispensa das provas de língua estrangeira, exigidas para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO/UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Poderão ser dispensados das provas de língua estrangeira exigidas nos exames de seleção para o PPGCI, os candidatos que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - Tenham sido aprovados em exames de proficiência de língua estrangeira realizados pelo CENEX/ FALE / UFMG para cursos de Pós-Graduação que pertençam à área de Ciência Sociais Aplicadas, nos últimos 03 (três) anos;

II - Tenham sido aprovados, nos últimos 05 (cinco) anos, em um dos seguintes testes:

CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEFL ITP, TOEIC, no caso da língua inglesa; DALF e DELF no caso da língua francesa; DELE no caso da língua espanhola; testes das instituições mencionadas no parágrafo único, no caso das demais línguas;

III - Tenham se diplomado por universidade em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa e/ ou espanhola e/ ou francesa, mediante comprovação;

IV- Possuam diploma de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura ou Bacharelado em Letras (Habilitação em Inglês ou Espanhol ou Francês), mediante comprovação.

Parágrafo único – No caso do item II, só são elegíveis os candidatos que tenham obtido um percentual de 60% do score total possível nos referidos testes, aplicados numa das seguintes instituições: Centro Binacional Brasil - Estados Unidos (IBEU, ICBEU, Alumni, Casa Thomas Jefferson); Conselho Britânico; Cultura Inglesa; Aliança Francesa; Luziana Lanna Idiomas; UFMG; Instituto de Cultura Hispânica; Centro Hispano-Brasileiro de Cultura, Instituto Cervantes e Fundação Torino.

Art. 2º - A dispensa deve ser solicitada em requerimento dirigido ao Colegiado do PPGCI, acompanhado de documentação que comprove a condição alegada para a solicitação.

Art. 3º - Revoga-se a resolução nº 03/2011 e a presente Resolução entra em vigor nesta data.

Profa. Alcenir Soares dos Reis
Coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da
Informação